

C Ó P I A

**LEI Nº 2.349, de 31 de janeiro de 2006.**

***“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município no montante e forma que especifica”***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento fiscal do município, até o montante de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

10.302.1050.2.067 – Manutenção do Complexo de Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário.

33.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.  
R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

Total Geral R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - O crédito autorizado no Art. 1º desta Lei, será coberto com recursos definidos nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º4.320/64, indicados por Decreto do Executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 30 dias do mês de janeiro ano de 2006.

**(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 31.01.2006.  
(a)ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito Municipal”**